

## EDITAL Nº 18/2024/ARI - CGAB/IFRO, DE 06 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.003393/2024-31

DOCUMENTO SEI Nº 2225649

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* ARIQUEMES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Formação de cadastro reserva e Seleção de Estagiários para atender as necessidades do IFRO *Campus* Ariquemes de acordo com as definições deste edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é regido por este edital, promovido pelo *Campus* Ariquemes do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) e executado pela Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade (CIEEC), visando à formação de cadastro reserva e seleção de estagiários para realizar atividades de estágio nas dependências do *Campus* Ariquemes.

1.2. Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio: Técnico em Agropecuária, Técnico em Alimentos, Técnico em Informática, que estejam devidamente matriculados no 2º ou no 3º ano do respectivo curso. Poderão também participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação: Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Bacharel em Agronomia, que tenham cumprido ao menos 50% da carga horária obrigatória do respectivo Curso a ser comprovado através de apresentação de Declaração de carga horária cumprida que poderá ser retirada no SUAP pelo aluno.

### 2. DAS VAGAS E REQUISITOS

#### 2.1. DOS REQUISITOS

##### 2.1.1. CURSOS TÉCNICO INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

| Código de Vaga | Curso                   | Carga Horária de Estágio | Vagas            | Departamentos em que vai estagiar     | Exigência                                  |
|----------------|-------------------------|--------------------------|------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------|
| 1              | Técnico em Alimentos    | 140 horas                | Cadastro reserva | Conforme necessidade do <i>Campus</i> | Estar matriculado no 2º ou 3º ano do curso |
| 2              | Técnico em Agropecuária | 200 horas                | Cadastro reserva | Conforme necessidade do <i>Campus</i> | Estar matriculado no 2º ou 3º ano do curso |
| 3              | Técnico em Informática  | 100 horas                | Cadastro reserva | Conforme necessidade do <i>Campus</i> | Estar matriculado no 2º ou 3º ano do curso |

##### 2.1.2. CURSOS DE GRADUAÇÃO - ENSINO SUPERIOR

| Código de Vaga | Curso                     | Carga Horária de Estágio | Vagas    | Departamentos em que vai estagiar | Exigência                      |
|----------------|---------------------------|--------------------------|----------|-----------------------------------|--------------------------------|
| 4              | Bacharelado em Engenharia | 480 horas                | Cadastro | Conforme necessidade de           | Ter cumprido no mínimo, 50% da |

| 4 | Agrônômica                                         | 400 horas | reserva          | Campus                         | carga horária obrigatória do curso.                                |
|---|----------------------------------------------------|-----------|------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 5 | Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas | 100 horas | Cadastro reserva | Conforme necessidade do Campus | Ter cumprido no mínimo, 50% da carga horária obrigatória do curso. |

2.2. As vagas em cadastro reserva destinadas neste edital fazem parte do cumprimento do estágio curricular obrigatório dos respectivos cursos.

2.3. Os setores demandantes do *Campus* Ariquemes (Departamentos e Coordenações) tendo necessidade e abrindo a disponibilização de vagas de estágio, deverão encaminhar a demanda via e-mail para a CIEEC <cieec.arquemes@ifro.edu.br> e informar: 1- Número de vagas disponibilizadas pelo setor; 2- Para aluno de qual Curso se destina a vaga, recebendo a demanda a CIEEC convocará o candidato do cadastro reserva obedecendo a ordem de classificação.

2.4. Os Departamento ou Coordenações ao receberem os candidatos indicados pela CIEEC, irão realizar entrevista com os candidatos afim de identificar se haverá compatibilidade entre os dias e horários do candidato e do setor para a realização do estágio.

2.5. O candidato sendo indicado pela ordem de classificação mas verificada **incompatibilidade** de horários junto ao setor demandante, seu nome retornará para o cadastro de reserva ficando na mesma ordem de classificação inicial.

2.6. O candidato sendo indicado pela ordem de classificação e **for selecionado** para a vaga de estágio, exercerá suas atividades de estágio no setor ao qual foi indicado, de acordo com a carga horária definida no item 2.1.1 e 2.1.2, desenvolvendo as atividades nos períodos matutino, vespertino ou noturno de acordo com o horário de funcionamento da unidade, desde que compatível com o horário escolar e que não coincida com horários das aulas regulares.

2.7. O setor demandante indicará para a CIEEC um servidor que será o supervisor de estágio do aluno selecionado, o qual será o responsável por acompanhar o estagiário durante as atividades e assinar a documentação pertinentes à supervisão de estágio.

2.8. Caso houver lista de espera no cadastro reserva, não havendo demanda dos setores internos do *Campus* Ariquemes e surgindo demanda externa de empresas privadas a CIEEC poderá encaminhar os alunos do cadastro reserva convocando pela ordem de classificação.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições poderão ser efetuadas gratuitamente no período de 09/03/2024 a 17/03/2024

3.2. Para tanto o candidato deverá preencher o formulário disponível no [link](https://forms.gle/asdZ3NT4MsjwUhbQ8) : <<https://forms.gle/asdZ3NT4MsjwUhbQ8>>

3.2.1. A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital será automaticamente cancelada.

3.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

3.4. Será automaticamente eliminado do processo de seleção, o candidato selecionado que faltar com a verdade ou prestar declarações falsas.

### 4. DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

4.1. O período de estágio poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade do departamento, mediante avaliação de desempenho e no interesse do IFRO.

4.2. A jornada de atividade do estágio deverá obedecer aos seguintes limites máximos permitidos, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 11/REIT - CONSUP/IFRO, DE 25 DE ABRIL DE 2023 (anexo I do edital), sendo:

a) Até 6 horas diárias e 30 horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior,

da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular. (durante o período letivo, desde que compatível com o horário escolar)

b) Até 08 horas diárias e 40 horas semanais no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular nos períodos de recesso escolar.

c) Nos casos do item "a" para estágio realizado durante a execução do calendário acadêmico, a carga horária deverá ser reduzida pelo menos à metade prevista, em época de avaliações formais específicas.

4.3. Ocorrerá o desligamento/cancelamento do estágio e rescindido o Termo de Compromisso de Estágio – TCE, dentro das seguintes situações:

a) Automaticamente, ao término do estágio;

b) Pelo trancamento ou cancelamento de matrícula, bem como por desligamento, transferência ou desistência do estudante no curso;

c) A pedido de qualquer das partes acordadas no Termo de Compromisso, por meio de requerimento formal escrito, com justificativa;

d) Em decorrência do descumprimento de cláusula ou cláusulas do Termo de Compromisso;

e) Pelo não comparecimento do estudante às atividades de estágio, sem nenhum motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos;

f) Por conduta incompatível do estagiário com os princípios de formação preconizados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

g) A qualquer tempo no interesse e conveniência da administração;

h) O aluno com estágio cancelado será alocado no final da lista de cadastro reserva, independentemente de estar ou não na iminência de finalização do curso.

4.4. Em qualquer das hipóteses dispostas no subitem precedente, o cancelamento do estágio deverá ter os motivos devidamente fundamentados e evidenciados.

4.5. O acompanhamento das atividades realizadas e o controle da frequência serão de responsabilidade do supervisor do estágio.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. A classificação dos candidatos e seleção que trata este edital será apurada pelo Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A) obtido através do sistema de gestão acadêmica SUAP.

5.2. A classificação se dará pelo (I.R.A) conforme item 5.1 e serão agrupados os candidatos e respectivos cursos superiores e técnicos da seguinte forma: Grupo 1 (Técnico em Agropecuária e Bacharel em Agronomia), Grupo 2 (Técnico em Informática e Análise e Desenvolvimento de Sistemas), Grupo 3 (Técnico em Alimentos).

5.2.1. O índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A) será consultado no SUAP pela equipe da CIEEC que fará a conferência das inscrições para o registro e classificação.

5.2.2. No caso de empate, como critério de desempate: Para alunos dos Cursos Técnico Integrados será dado prioridade para os alunos que estiverem cursando o 3º ano e persistindo o empate será adotado o critério de ordem de inscrição. Para os alunos dos cursos de Graduação em caso de empate será utilizado o critério de ordem de inscrição para desempate.

5.3. O processo de seleção criará uma lista de cadastro reserva, sendo convocados os candidatos de acordo com a disponibilização de vagas e após entrevista com o setor responsável de acordo com os itens 2.3 e 2.4 deste edital.

## **6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1. O resultado final será divulgado na página oficial do IFRO *Campus* Ariquemes (<https://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/extensao>) no dia 25/03/2024.

6.2. O processo seletivo terá validade até o mês de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado uma única vez por até seis meses, até que seja providenciado certame para nova seleção.

## **7. DA CONVOCAÇÃO PARA A VAGO DE ESTÁGIO**

7.1. Quando disponibilizadas vagas pelos setores demandantes, o candidatos inscritos serão convocados conforme a ordem de classificação através do e-mail informado na inscrição para realizar a entrevista conforme item 2.4 deste edital.

7.2. Ao ser selecionado e convocado para o estágio, o aluno deverá seguir todas as orientações e procedimentos junto a CIEEC para regulamentar o seu estágio. O aluno deverá cumprir todos os deveres junto ao estágio especificados na RESOLUÇÃO Nº 11/REIT - CONSUP/IFRO, DE 25 DE ABRIL DE 2023 (anexo I do edital).

7.3. Em caso de não cumprimento dos deveres, o supervisor poderá solicitar a rescisão do contrato de estágio e solicitar á CIEEC a indicação do próximo candidato classificado.

7.4. O aluno que não cumprir o prazo de formalização da documentação de estágio junto à CIEEC estará automaticamente eliminado do processo.

## **8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

8.1. O processo seletivo realizado nos termos deste Edital gerará uma lista de cadastro reserva para atender às demandas do IFRO *Campus* Ariquemes e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final.

8.2. O IFRO *Campus* Ariquemes reserva-se ao direito de proceder à assinatura do termo de compromisso de estágio na medida do interesse e das necessidades do *Campus*.

8.3. As convocações para assinatura do termo de compromisso, de acordo com a necessidade do preenchimento das vagas, serão realizadas por e-mail, informados no ato da inscrição, e publicadas na página oficial do IFRO *Campus* Ariquemes.

8.4. O candidato convocado terá o prazo de cinco dias úteis, após a convocação, para se apresentar à Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade - CIEEC, para encaminhamento ao setor responsável. Caso selecionado em entrevista será formalizado o Termo de Compromisso de Estágio.

8.5. O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior, implica na convocação do próximo candidato no cadastro reserva.

8.6. O aluno somente poderá iniciar efetivamente as atividades de estágio após os trâmites da documentação junto à CIEEC e o Termo de Compromisso estar devidamente assinado pelas partes interessadas

## **9. CRONOGRAMA**

|                                                               |                                                    |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Divulgação do Edital                                          | 06/03/2024                                         |
| Período de inscrições                                         | 09/03/2024 a 17/03/2024                            |
| Divulgação do resultado final                                 | 25/03/2024                                         |
| Convocação por parte da CIEEC para encaminhamento aos setores | de acordo com solicitação dos setores demandantes. |

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A inscrição nesta seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

10.2. A inexistência de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori, implicarão na eliminação sumária do candidato.

10.3. Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante retificações do presente Edital.

10.4. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos no e-mail [cieec.arquemes@ifro.edu.br](mailto:cieec.arquemes@ifro.edu.br) ou pessoalmente no *Campus* Ariquemes, na sala da CIEEC, no período de 08h00 às 11h00 e das 12h00 às

17h00, durante o período de inscrição.

10.5. Casos omissos serão deliberados pela CIEEC junto ao Departamento de Extensão - DEPEX, e à Direção Geral do *Campus Ariquemes*

10.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

---

ADRIANO MARCOS DANTAS DA SILVA

---



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Marcos Dantas da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 06/03/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2225649** e o código CRC **B87B9B9D**.